



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025 – CREDENCIAMENTO DE
ARTESÃOS PARA USO DE ESPAÇOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**

Preâmbulo

A **Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” – FCJ**, torna público o **Edital de Credenciamento** para empreendedores artesanais jacareenses interessados em participar de festas e eventos promovidos e apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy por meio de cessão temporária de uso do espaço físico durante a realização dos eventos para exposição e venda de artesanato, conforme normas e procedimentos estabelecidos pela autarquia durante a realização de cada evento cultural.

Este chamamento será regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88, pela Lei Federal nº 13.180 de 22 de outubro de 2015 que define quem é artesão no Brasil, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 79 - Credenciamento - e Decreto Municipal nº 858 de 17 de julho de 2023, e demais normas vigentes e que venham a surgir. Nos casos de controvérsia no tocante a eventual interpretação da norma, aplicar-se-ão os princípios gerais que regem o procedimento licitatório, conforme artigo 11º da Lei de Licitações, bem como o artigo 37, caput, da CF/88.

O modelo de seleção adotado tem por fundamento o previsto no artigo 79 da Lei de Licitações, caracterizado pela inviabilidade de competição. Em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, opta a Fundação Cultural de Jacarehy - FCJ, por realizar procedimento de seleção para cessão de uso de espaços físicos em eventos entre todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades culturais e organizacionais da autarquia.

Observa-se a necessidade de priorizar no presente instrumento os empreendedores artesãos circunscritos à Jacareí, de forma criar oportunidade de valorização e espaços de exposição e comercialização de artesãos do município, uma vez que estes possuem poucas possibilidades de valorização de seu trabalho seja em Jacareí ou outras cidades da região. Assim, objetiva-se criar espaços aos artesãos jacareenses em eventos culturais do município de forma a integrar a produção do artesanato local à política de difusão cultural de Jacareí.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar artesãos empreendedores residentes no



municípios de Jacaré para participação em feiras, festas e eventos realizados e promovidos e apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy por meio de cessão de espaços físicos temporários para exposição e venda de artesanato, conforme regras e procedimentos estabelecidos pela autarquia no processo de realização de cada evento.

1.2. O edital terá vigência por tempo indeterminado, a partir da data de publicação em Boletim Oficial no Município, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade de ações e eventos já planejados, organizados e divulgados com participação de selecionados pelo presente instrumento.

1.3. A modalidade de credenciamento tem como característica a convocação dos selecionados sob demanda considerando o número de vagas disponíveis para cessão de espaços, conforme categorias, durante a realização de cada evento em específico realizado ou apoiado pela Fundação Cultural de Jacarehy. Isto é, ao passo em que este chamamento estará aberto de forma permanente para novos interessados, as convocações só serão realizadas quando houver necessidade, disponibilidade de espaços físicos e interesse público, observando-se a ordem de classificação dos credenciados conforme as categorias disponíveis.

1.4. O número de vagas disponíveis em cada evento dependerá do espaço disponível, temática do evento ou parceria estabelecida pela autarquia. As vagas, portanto, serão divulgadas a cada evento a ser realizado e a convocação ocorrerá conforme listagem de cada categoria.

1.5. A natureza do credenciamento a que se refere este Edital é a convocação para uso de espaços físicos temporários determinados durante a realização de eventos e festas promovidos e apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy, **não resultando em qualquer tipo de contratação ou vínculo empregatício entre o artesão credenciado e a Fundação Cultural de Jacarehy.**

1.6. Os credenciados deverão arcar com as próprias despesas de transporte, alimentação, tenda, e outras, durante todo período de participação nos eventos.

1.7. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu com a devida assinatura do Termo de Compromisso e autorização de uso (Anexo III).

1.8. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Fundação Cultural de Jacarehy: www.fundacaocultural.com.br.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de participação no presente credenciamento adota-se a definição de empreendedores artesanais conforme descrito no artigo 1º da Lei Federal nº 13.180 de 22 de outubro de 2015 que define quem é artesão no Brasil:

“Art. 1º Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto”.

2.2. Para fins do presente Edital:

2.2.1 Não serão considerados empreendedores artesanais, conforme Programa do Artesanato Brasileiro (PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018):

- a) aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho assalariado, e da produção em série industrial;
- b) aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
- c) aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

2.2.2 Não serão considerados empreendedores artesanais aqueles que atuam no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte, sem efetivo exercício da profissão conforme descrito no item 2.1 deste Edital.

2.3 Poderão participar da seleção empreendedores artesanais individuais que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser residente do município de Jacareí;
- c) Possuir cadastrado na SUTACO (Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades) ou documento de mesma validade, com carteira dentro do prazo de validade; ou
- d) Possuir Cartão CNPJ com CNAE compatível; ou
- e) Possuir portfólio relacionando trabalhos correspondentes ao objeto deste credenciamento e comprovando a experiência de Trabalho Artesanal;



- f) Apresentar produtos reconhecidamente classificados como artesanais e confeccionados pelo(a) próprio(a) artesão(ã).

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

2.5. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles interessados vedados pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através da plataforma eletrônica divulgada no site da Fundação Cultural, enquanto da vigência do Edital de Credenciamento. As inscrições terão início após 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste edital.

3.2 Ao pedido de inscrição (Anexo I) a ser preenchido online, deverá ser anexado um único arquivo pdf contendo a documentação abaixo relacionada:

- a) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ com CNAE compatível à ocupação de artesão (em caso de MEI);
- c) Cópia do cadastrado na SUTACO (Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades) ou documento de mesma validade, com carteira dentro do prazo de validade; ou portfólio relacionando trabalhos correspondentes ao objeto deste credenciamento e comprovando a experiência de Trabalho Artesanal.
- d) Cópia de um comprovante de residência em nome do interessado de até 3 meses anteriores à data do credenciamento;
- e) Fotos dos produtos artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos. Caso o empreendedor trabalhe com mais de uma categoria, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- f) Anexo II devidamente preenchido e assinado pelo interessado.

3.3 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a matéria-prima ou técnica majoritária de seu artesanato conforme as categorias abaixo:

- a) Artesanato em MDF;
- b) Artesanato em fuxico;
- c) Artesanatos em tecidos bordados e pintados à mão;
- d) Artesanato em tecidos em geral (bonecas, etc.)
- e) Artesanato em Biscuit
- f) Artesanato em crochê, macramê ou tricot;



- g) Velas artesanais;
- h) Sabonetes artesanais e cosméticos;
- i) Artesanato em Patchwork;
- j) Artesanato em decoupage;
- k) Artesanato em cerâmica e olaria;
- l) Artesanato em feltro;
- m) Artesanato com reciclagem;
- n) Artesanato com bijuterias e/ou pedrarias;
- o) Artesanato em EVA;
- p) Artesanato em cartonagem;
- q) Artesanato afro ou indígena;
- r) Outro, especificar:

3.4 Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, garantida a quantidade descrita no Formulário de Inscrição (Anexo I), sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

3.5 Os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma digital indicada no site da Fundação Cultural.

3.6 Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam anexados.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A avaliação dos inscritos será realizada trimestralmente a partir da data de publicação do presente edital, ou de forma extraordinária, conforme a necessidade da autarquia, em duas etapas, sendo a primeira para avaliação técnica quanto à produção do artesão, e a segunda de habilitação documental.

4.2 A avaliação de capacidade técnica será realizada pela Comissão de Seleção, composta por três servidores da Fundação Cultural de Jacarehy livremente nomeados pela presidência e publicada em Boletim Oficial do Município.

4.3 A Comissão de Seleção realizará a avaliação por meio do portfólio ou carteira da SUTACO, bem como por meio das fotos das peças artesanais enviadas no ato da inscrição, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	0 a 10
Apresentação do produto (Cores, desenhos, logotipo, embalagem, forma, espessura, conteúdo, informações do rótulo: toda a essência do design faz parte da identidade visual da marca)	0 a 10
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	0 a 10
Qualidade estética e técnica do produto (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos; detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica)	0 a 10
Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Município)	0 a 10

4.3.1 A pontuação máxima é 50 pontos, sendo que, o artesão deverá atingir o mínimo de 25 pontos para fins de credenciamento.

4.4 Uma vez as inscrições avaliadas pela Comissão de Seleção, os requerimentos que cumprirem a pontuação mínima estabelecida no item anterior serão automaticamente encaminhadas para análise da Comissão de Contratações da Fundação Cultural de Jacarehy, designada pela Portaria Nº 34, De 17 de março de 2025.

4.5 A documentação será analisada pela Comissão de Contratações da Fundação Cultural de Jacarehy, que concluirá sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de credenciamento.

4.6 O protocolo de recebimento de inscrição e o envio dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de credenciado em favor dos interessados, o qual se dará somente após a análise da Comissão de Contratações.

4.7 As inscrições que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

4.8 Durante o processo de análise e avaliação da documentação, a Comissão de Seleção e a Comissão de Contratações poderá solicitar complementação de documentação e/ou



esclarecimentos diretamente ao interessado por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição, que deverá ser respondido no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

4.9 Após a análise, será divulgada uma lista de habilitados para cada período de avaliação com as inscrições deferidas e indeferidas no site da **Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu** (<http://www.fundacaocultural.com.br>).

4.10 Após a divulgação da lista provisória, os interessados com **inscrição indeferida** poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **3 (três) DIAS ÚTEIS**, por meio do seguinte e-mail: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br.

4.11 Os recursos serão analisados pela Comissão de Contratações e/ou pela Comissão de Seleção, conforme motivo do indeferimento, que deliberarão sobre recurso. A Comissão designada terá até o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e manifestações, e, após esse prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.12 Após análise, a listagem será organizada por ordem de inscritos aprovados em cada uma das categorias disponíveis e será homologada pela presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, e publicada no site da autarquia.

4.13 Os interessados que não tiverem sua requisição de credenciamento aprovada poderão se inscrever novamente para um novo período de avaliações.

4.14 Novos credenciados em períodos seguintes de avaliações serão posicionados logo abaixo na listagem de credenciados, conforme categoria selecionada no ato de inscrição.

5. DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE USO DE ESPAÇO

5.1. O credenciamento será composto por listagens, conforme as categorias e, em cada convocação para cessão de espaços em eventos, as vagas serão distribuídas entre as categorias disponíveis. Em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de convocação para participação dos artesãos credenciados em eventos e festas realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Jacarehy.

5.2. Em cada evento a ser promovido em que houver espaços a serem cedidos para compor uma feira de artesanato, seguir-se-á a rotatividade da lista referente a cada categoria,



conforme demanda de cada evento. Em caso de divergência sobre a listagem ou vagas remanescentes, a FCJ, por livre iniciativa, poderá proceder o sorteio entre os credenciados de diversas categorias interessados em participar do evento.

5.3. A convocação do artesão credenciado dar-se-á por meio de envio de e-mail em endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição. Aqueles que forem convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder em aceite. Do contrário, será considerada a desistência do interesse em participar do evento e o credenciado irá automaticamente para o final da listagem.

5.4 Aqueles que responderem à convocação em aceite deverão estar comprometidos com os prazos e as instruções de organização do evento a serem estabelecidas pela Fundação Cultural de Jacarehy, assim como em garantir todo o suporte necessário para a participação satisfatória no evento promovido.

5.5 As cessões do espaço serão feitas por meio de autorização da Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu com a devida assinatura do Termo de Compromisso e autorização de uso (Anexo III) em cada evento a ser apoiado ou realizado. No Termo de Compromisso constará regras para uso do espaço, normas de padronização, horário de montagem, horário para vendas, e instruções de segurança e desmontagens que deverão ser seguidas integralmente pelo credenciado sob pena de advertência ou suspensão do credenciamento.

5.6. A delimitação do local, instalações elétricas, caso necessário, bem como a disposição dos selecionados para uso do espaço, será feita pela Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu. Caso a FCJ opte pela realização de sorteio para disposição dos selecionados para o evento, o ato será realizado de forma pública e registrado em ata.

5.7. É de inteira responsabilidade do credenciado convidado providenciar e arcar com as despesas de transporte, alimentação, tenda, lâmpadas e outras, durante todo período de participação nos eventos.

5.8. O artesão credenciado deverá dispor de uma tenda medindo, no máximo, 3m x 3m para a montagem no espaço, adquirida e conservada pelo próprio artesão. O artesão poderá ainda levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, entre outros, desde que estes permaneçam dentro da barraca.

5.9. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada artesão selecionado.



5.10. Não será permitida a comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pela Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu. Uma vez autorizado um produto, o mesmo não poderá ser alterado em sua essência sem nova avaliação, sob pena de descredenciamento.

5.11. Não será permitida a transferência da vaga para terceiros. No caso de desistência, a vaga será retornada à disposição da Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu que procederá a convocação do próximo credenciado da listagem.

5.12. Não poderão ser comercializados, em hipótese alguma, produtos alimentícios e/ou bebidas alcoólicas mesmo que a sua produção seja artesanal (licores, cervejas, destilados e afins).

5.13. Não poderá ser utilizado som mecânico nas barracas ou itens de propaganda ou marketing de terceiros.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste edital e no Termo de Compromisso e autorização de uso (Anexo III) por parte do credenciado haverá aplicação de punições por meio de advertência e/ou descredenciamento.

6.2. Será aplicada advertência formal, por meio de notificação por escrito, nos seguintes casos:

- a) Atrasos durante a realização de montagem e desmontagem para uso do espaço conforme horários previstos e acordados com a Fundação Cultural de Jacarehy em Termo de Compromisso e autorização de uso (Anexo III);
- b) Descumprimento dos horários previstos para realização de exposição e vendas;
- c) Falta injustificada durante a realização do evento. Em caso de falta justificada, mediante atestado médico ou equivalente, a justificativa deverá ser enviado à Fundação Cultural de Jacarehy por e-mail em até 24h por e-mail;
- d) Material exposto e comercializado em desacordo com o aprovado pela Fundação Cultural de Jacarehy em processo de credenciamento.
- e) Utilizar som mecânico nas barracas ou itens de propaganda ou marketing de terceiros.

6.3. Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades previstas em Lei, o artesão poderá ser excluído do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b) recusar-se 3 (três) vezes em aceitar a contratação decorrente do credenciamento;
- c) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.



d) Em caso de ofensa verbal ou física, devidamente apurada e comprovada por servidores da Fundação Cultural de Jacarehy.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, salvo prazo específico previsto na Lei nº 14.133/2021, contados a partir da sua notificação.

6.5 Caberá somente à Autoridade Competente a decisão sobre as aplicações de penalidades administrativas referentes ao descumprimento das cláusulas previstas neste Edital.

6.6. A qualquer tempo o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante solicitação escrita à autarquia, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, caso haja formalização de denúncia por qualquer pessoa, solicitação de impugnação ou outras provocações previstas na legislação pertinente à matéria, devendo a solicitação ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das inscrições.

7.2. As provocações mencionadas no item 7.1 deste Edital deverão ser formalizadas pelo e-mail abaixo: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br.

7.3. Para garantir a transparência das ações, será publicada periodicamente a listagem dos inscritos com o credenciamento habilitado neste Chamamento, conforme as normas estabelecidas para a habilitação presentes neste Edital.

7.4. O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

7.5 É vedada expressamente a alocação da vaga à terceiros.

7.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

7.7. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no processo de Edital de seleção.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



7.8. Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo II) e o Termo de Compromisso (Anexo III).

7.9. Os veículos oficiais de divulgação da Fundação Cultural de Jacarehy é Site da autarquia “www.fundacaocultural.com.br” e o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente e, através dos quais dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao Edital.

7.10. Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí, que poderá ser acessado através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>, bem como acessar o site da Fundação Cultural que também deverá dar publicidade as Etapas do processo deste edital: www.fundacaocultural.com.br.

7.11 Os casos omissos serão analisados e decididos pelas Comissões de Contratação e de Avaliação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Geral do Município, sendo que as decisões de ambas as Comissões serão ratificadas pela Presidência da Fundação Cultural.

Jacareí, _____ de 2025.

JULIANE GUEDES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
“JOSÉ MARIA DE ABREU”



ANEXO I

Formulário de Inscrição

1) Identificação do Empreendedor Artesanal

Nome do Empreendedor Artesanal:

Telefone:

Celular/Whatsapp:

Endereço:

CEP:

No da Carteira Nacional do Artesão (caso houver):

Validade:

RG:

CPF:

E-mail:

2) Identificação da Produção principal.

- () Artesanato em MDF;
- () Artesanato em fuxico;
- () Artesanatos em tecidos bordados e pintados à mão;
- () Artesanato em tecidos em geral (bonecas, etc.)
- () Artesanato em Biscuit
- () Artesanato em crochê, macramê ou tricot;
- () Velas artesanais;
- () Sabonetes artesanais e cosméticos;
- () Artesanato em Patchwork;
- () Artesanato em decoupage;
- () Artesanato em cerâmica e olaria;
- () Artesanato em feltro;
- () Artesanato com reciclagem;
- () Artesanato com bijuterias e/ou pedrarias;
- () Artesanato em EVA;
- () Artesanato em cartonagem;
- () Artesanato afro ou indígena;
- () Outro, especificar:

Capacidade de produção mensal:

-() 1 a 50 peças

-() 51 a 100 peças

-() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



manifestações culturais do Município de Jacareí?

- ☐ sim. Quais? _____
☐ não

3.2 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

- ☐ Feiras permanentes ☐ Feiras Eventuais ☐ Casa do Artesão ☐ Outros

3.3 O seu produto possui etiqueta? ☐ Sim ☐ Não

3.4 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ☐ Sim ☐ Não

3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de débito/crédito? ☐ Sim ☐ Não

3.6 Você já participou (participaram) de algum curso, ou capacitação para aperfeiçoamento da sua produção, ou gerenciamento do negócio? Qual? Quando e onde realizou o curso:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº 30944526_, inscrito(a) no CPF sob _____, residente no endereço _____, na cidade de Jacareí - SP _____, declaro possuir poderes para autorizar que a **Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu** que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 09/2025.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FCJ, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Jacareí, _____ de _____ de 2025

Nome:

RG:



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - Nº ____/____

A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado a Av. Cristovão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, neste ato, representado pelo gestor seu presidente _____, brasileiro, RG nº _____, e do CPF nº _____, **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, com endereço na _____, **AUTORIZADO**, tem entre si justo e convencionado, nos autos do expediente nº _____, a Autorização de Uso de Espaço Público, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de Chamamento Público para ocupação de espaço no evento _____ concedido ao AUTORIZADO o uso de espaço de _____m², localizado no _____ para exposições e vendas de produtos artesanais e não alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização de uso é concedida a título precário, gratuito e por tempo determinado, no período de _____ a _____, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Jacarehy, com os seguintes horários para montagem _____; exposição e venda _____ e desmontagem _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização é intransferível, não podendo o Autorizado emprestar ou ceder o uso do espaço, no todo ou em parte para terceiros, nem alterar seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

DO AUTORIZADO

- a) É de inteira responsabilidade do credenciado convocado providenciar e arcar com as despesas de transporte, alimentação, tenda, lâmpadas e outras, durante todo período de participação nos eventos.
- b) O artesão credenciado deverá dispor de uma tenda medindo, no mínimo, 3m x 3m para a montagem no espaço, adquirida e conservada pelo próprio artesão.
- c) A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada artesão selecionado.



DA FUNDAÇÃO

- a) Colaborar com a divulgação;
- b) Comprometer-se com a cessão gratuita do espaço.
- c) providenciar instalações elétricas quando necessário.
- d) Organizar a disposição dos artesãos convocados em cada evento.

CLÁUSULA QUINTA: Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: O Autorizado deverá manter o local em boas condições, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se o interesse público exigir a revogação da autorização, o Autorizado não terá direito à indenização ou qualquer retenção, nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrida a revogação da Autorização, mediante notificação, o bem deverá ser devolvido à **FUNDAÇÃO**, no prazo de 30 dias após notificação, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

CLÁUSULA NONA: Integra o presente Termo de Autorização de Uso, como se aqui transcrito, o Edital de Credenciamento e seus Anexos, cujo teor se considera conhecido e acatado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As dúvidas que surgirem na execução da presente autorização e os casos omissos, poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e, na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o foro de Jacareí, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos casos de descumprimento das normas estabelecidas no presente, serão aplicadas as seguintes sanções pela Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu:

- a) Será aplicada advertência formal, por meio de notificação por escrito, nos seguintes casos:
 - I. Atrasos durante a realização de montagem e desmontagem para uso do espaço conforme horários previstos e acordados com a Fundação Cultural de Jacarehy em Termo de Compromisso e autorização de uso (Anexo III);
 - II. Descumprimento dos horários previstos para realização de exposição e vendas;
 - III. Falta injustificada durante a realização do evento. Em caso de falta justificada, mediante atestado médico ou equivalente, a justificativa deverá ser enviada à Fundação



Cultural de Jacarehy por e-mail em até 24h por e-mail;

IV. Material exposto e comercializado em desacordo com o aprovado pela Fundação Cultural de Jacarehy em processo de credenciamento.

b) Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades previstas em Lei, o artesão poderá ser excluído do credenciamento, nos seguintes casos:

I. omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

II. recusar-se 3 (três) vezes em aceitar a contratação decorrente do credenciamento;

III. ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

IV. Em caso de ofensa verbal ou física, devidamente apurada e comprovada por servidores da Fundação Cultural de Jacarehy.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica proibido:

a) a comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pela Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu. Uma vez autorizado um produto, o mesmo não poderá ser alterado em sua essência sem nova avaliação, sob pena de descredenciamento.

b) transferência da vaga para terceiros. No caso de desistência, a vaga será retornada à disposição da Fundação Cultural de Jacarehy-José Maria de Abreu que procederá a convocação do próximo credenciado da listagem.

c) comercializados de produtos alimentícios e/ou bebidas alcoólicas mesmo que a sua produção seja artesanal (licores, cervejas, destilados e afins).

d) Utilizar som mecânico nas barracas ou itens de propaganda ou marketing de terceiros.

Por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo de autorização de uso em 2 (duas) vias.

Jacareí, ____ de _____ de ____.